



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR

COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
Processo Administrativo Nº 2026007179; GEP: 2026/170054/093661

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, Lei Municipal 2775, de 06/05/2026, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 05/11/2026

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 22/10/2026 às 08:00 horas

TÉRMINO: 05/11/2026 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Conforme Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As quantidades constantes na especificação do ANEXO II são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme item 02 do Anexo I Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no sistema do Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

3.1.1. Quanto aos **Itens Exclusivos e cotas reservadas**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência.**

3.1.2. São Itens Exclusivos e cotas reservadas e ampla concorrência, conforme disposto no Anexo I.

3.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.4 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

3.1.5 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.6 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

3.1.6.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.1.6.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 7.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.7.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.10.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5** deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Certidão Simplificada**, quando for o caso, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, contados da data da sua emissão.

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo a validade.

8.4.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.4.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.3.4 Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, impedimento Temporário ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 É vedada à participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

14. O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, BEM COMO DO FUTURO CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

14.1 Todas as condições relativas às especificações dos itens, da garantia, da entrega, dos requisitos da contratação, dos resultados esperados, dos prazos de entrega, da dotação orçamentária, das obrigações das partes, da gestão e fiscalização contratual, das sanções, do pagamento, da subcontratação e demais especificações técnicas, encontram-se detalhadas exclusivamente no referido Anexo, sendo dispensada a sua repetição no corpo deste Edital.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da Lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

15.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.6 Dos limites para as adesões

15.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 17.6.1.

15.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

15.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VIII	-	MINUTA DO CONTRATO

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 20 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Autoridade competente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no Processo Administrativo PRODATA Nº 2026007179; Processo CEP 2026/170054/093661

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

CÂMARA DE AR:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUAN T.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 10.00-20, válvula TR-78A/TR-179A ou equivalente.	UN	40	R\$ 176,04	R\$ 7.041,60	Exclusivo
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	24	R\$ 288,33	R\$ 6.919,92	Exclusivo
3	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00	Exclusivo
4	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	R\$ 175,05	R\$ 2.100,60	Exclusivo
5	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.00-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	20	R\$ 405,39	R\$ 8.107,80	Exclusivo
6	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.9-28, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	15	R\$ 345,54	R\$ 5.183,10	Exclusivo
7	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	53	R\$ 327,33	R\$ 17.348,49	Exclusivo
8	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	48	R\$ 470,25	R\$ 22.572,00	Exclusivo
9	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 19.5-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	R\$ 305,34	R\$ 3.664,08	Exclusivo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 23.1-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	3	R\$ 668,33	R\$ 2.004,99	Exclusivo
11	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12	R\$ 138,03	R\$ 1.656,36	Exclusivo
12	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12	R\$ 125,51	R\$ 1.506,12	Exclusivo
13	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 7.5-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	4	R\$ 77,93	R\$ 311,72	Exclusivo
14	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750 R16, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	12	R\$ 67,59	R\$ 811,08	Exclusivo
15	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	50	R\$ 117,93	R\$ 5.896,50	Exclusivo
16	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 900 R20, borracha de alta resistência, válvula TC-131 ou equivalente.	UN	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00	Exclusivo
PNEUS:						
17	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00 20, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	16	R\$ 2.296,00	R\$ 36.736,00	Exclusivo
18	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00-20, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	40	R\$ 1.782,66	R\$ 71.306,40	Exclusivo
19	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 134A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00	Exclusivo
20	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo	UN	24	R\$ 2.328,83	R\$ 55.891,92	Exclusivo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
21	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 129, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10	R\$ 2.244,05	R\$ 22.440,50	Exclusivo
22	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16	R\$ 2.202,32	R\$ 35.237,12	Exclusivo
23	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 142A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 3.196,33	R\$ 38.355,96	Exclusivo
24	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	22	R\$ 1.970,91	R\$ 43.360,02	Exclusivo
25	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	60	R\$ 4.638,33	R\$ 278.299,80	Ampla concorrência
26	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	20	R\$ 4.638,33	R\$ 92.766,60	Exclusivo
27	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.9-28, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 133A8,	UN	4	R\$ 3.217,00	R\$ 12.868,00	Exclusivo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
28	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	60	R\$ 4.093,33	R\$ 245.599,80	Ampla concorrência
29	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	20	R\$ 4.093,33	R\$ 81.866,60	Exclusivo
30	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	18	R\$ 4.345,21	R\$ 78.213,78	Ampla concorrência
31	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	06	R\$ 4.345,21	R\$ 26.071,26	Exclusivo
32	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 4.133,33	R\$ 49.599,96	Exclusivo
33	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16	R\$ 4.206,66	R\$ 67.306,56	Exclusivo
34	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	30	R\$ 6.103,33	R\$ 183.099,90	Ampla concorrência
35	Pneu novo, primeira linha,	UN	10	R\$	R\$	Exclusivo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.			6.103,33	61.033,30	
36	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.244,68	R\$ 14.936,16	Exclusivo
37	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.317,11	R\$ 15.805,32	Exclusivo
38	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126/124, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	30	R\$ 1.242,42	R\$ 37.272,60	Exclusivo
39	Pneu novo, primeira linha, dimensões 225/75 R16C, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	10	R\$ 906,33	R\$ 9.063,30	Exclusivo
40	Pneu novo, primeira linha, dimensões 23.1-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 162A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4	R\$ 7.067,60	R\$ 28.270,40	Exclusivo
41	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 132/130, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.780,55	R\$ 21.366,60	Exclusivo
42	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga	UN	15	R\$ 1.783,36	R\$ 26.750,40	Exclusivo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	mínima 143, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.					
43	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	24	R\$ 2.186,66	R\$ 52.479,84	Exclusivo
44	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	75	R\$ 2.538,89	R\$ 190.416,75	Ampla concorrência
45	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	25	R\$ 2.538,89	R\$ 63.472,25	Exclusivo
46	Pneu novo, primeira linha, dimensões 285/75 R16, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade Q (160 km/h) ou superiores.	UN	30	R\$ 1.485,42	R\$ 44.562,60	Exclusivo
47	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.861,33	R\$ 22.335,96	Exclusivo
48	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	63	R\$ 1.980,50	R\$ 124.771,50	Ampla concorrência
49	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	21	R\$ 1.980,50	R\$ 41.590,50	Exclusivo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

50	Pneu novo, primeira linha, dimensões 7.5-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	4	R\$ 761,48	R\$ 3.045,92	Exclusivo
51	Pneu novo, primeira linha, dimensões 750-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	52	R\$ 1.046,67	R\$ 54.426,84	Exclusivo
PROTETOR DE ARO						
52	Protetor de aro, primeira linha, dimensões 10.00-20, fabricado em borracha de alta resistência, isento de defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UN	12	R\$ 92,48	R\$ 1.109,76	Exclusivo
TOTAL GLOBAL: R\$ 2.332.334,54						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO.

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contidas no **Processo Licitatório nº 2026007179**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 INFR** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

CÂMARA DE AR:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	MARCA
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 10.00-20, válvula TR-78A/TR-179A ou equivalente.	UN	40			
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	24			
3	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	24			
4	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12			
5	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.00-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	20			
6	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.9-28, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	15			
7	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	53			
8	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	48			
9	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 19.5-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12			
10	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 23.1-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	3			
11	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 27.5/80 R22.5, válvula TR-462 ou	UN	12			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	equivalente.					
12	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12			
13	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 7.5-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	4			
14	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750 R16, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	12			
15	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	50			
16	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 900 R20, borracha de alta resistência, válvula TC-131 ou equivalente.	UN	6			
PNEUS:						
17	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00 20, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	16			
18	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00-20, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	40			
19	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 134A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	8			
20	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	24			
21	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara,	UN	10			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 129, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
22	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16			
23	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 142A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12			
24	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	22			
25	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	60			
26	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	20			
27	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.9-28, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 133A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4			
28	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	60			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	km/h) ou superiores.					
29	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	20			
30	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	18			
31	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	06			
32	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12			
33	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16			
34	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	30			
35	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10			
36	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo	UN	12			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.					
37	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12			
38	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126/124, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	30			
39	Pneu novo, primeira linha, dimensões 225/75 R16C, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	10			
40	Pneu novo, primeira linha, dimensões 23.1-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 162A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4			
41	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 132/130, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12			
42	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 143, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	15			
43	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 148, índice de	UN	24			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	velocidade L (120 km/h) ou superiores.					
44	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	75			
45	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	25			
46	Pneu novo, primeira linha, dimensões 285/75 R16, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade Q (160 km/h) ou superiores.	UN	30			
47	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	12			
48	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	63			
49	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	21			
50	Pneu novo, primeira linha, dimensões 7.5-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	4			
51	Pneu novo, primeira linha,	UN	52			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	dimensões 750-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.					
PROTETOR DE ARO						
52	Protetor de aro, primeira linha, dimensões 10.00-20, fabricado em borracha de alta resistência, isento de defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UN	12			
TOTAL GLOBAL: R\$						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o item 9 do Termo de Referência.

DA FORMA DE LOCAÇÃO, DA INSTALAÇÃO E DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Comissão de Contratação

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO

Referência: **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 INFR**

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(XX)XX), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (XX)XXX, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

*em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR**, promovido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, IMPEDIMENTO PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido impedimento ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; IMPEDIMENTO de licitar ou de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 INFR

Processo Administrativo nº 2026007179

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2026 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro em Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2023, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 630363 SSP/TO e CPF nº 964.024.661-15 residente e domiciliado na Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, Jardim América, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua Gestora a Srª **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO;

02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, Engenheiro, CPF nº 001.308.091-10, RG 953.051 SSP\TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05, Luzimangues, Porto Nacional – TO;

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua gestora Srª **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF nº 764.259.751-72, RG nº 1.126.310 SSP/GO, residente e domiciliada, Av. Ibanes Aires, nº 1603, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO;

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 27.051.904/0001-00, situada a Av.

41



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo o Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, brasileiro, Geógrafo, inscrito no CPF sob o nº 953.695.111-87 e RG nº 333.294, residente e domiciliado na Av. Avenida das Nações Unidas, nº 3434, Qd. 19, Lt. 07, setor Umuarama, Porto Nacional – TO;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua Antonio Aires, Quadra 003 A, Lote 002, nº 2210, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Anápolis, Qd. 08, Lt. 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional – TO;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional, S/N, APM 01 e 02, Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional – TO, neste Ato representado pelo seu Gestor o Sr. **EDSON PIRES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 926.533.671-49, RG nº 341.095 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 02, Porto Seguro nº 0, QI 03, Lote 30, Porto Seguro, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – TO;

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR, realizado em ____/____/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 INFR**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação de ____/____/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

2026007179, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com as especificações contidas no Processo **Administrativo nº 2026007179**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 INFR** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no Termo de Referência são os seguintes:

2.1.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

CÂMARA DE AR:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	MARCA
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 10.00-20, válvula TR-78A/TR-179A ou equivalente.	UN	40			
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	24			
3	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	24			
4	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12			
5	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.00-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	20			
6	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.9-28, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	15			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	53			
8	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	48			
9	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 19.5-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12			
10	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 23.1-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	3			
11	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12			
12	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12			
13	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 7.5-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	4			
14	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750 R16, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	12			
15	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	50			
16	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 900 R20, borracha de alta resistência, válvula TC-131 ou equivalente.	UN	6			
PNEUS:						
17	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00 20, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	16			
18	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00-20, tipo	UN	40			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.					
19	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 134A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	8			
20	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	24			
21	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 129, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10			
22	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16			
23	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 142A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12			
24	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	22			
25	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8,	UN	60			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
26	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	20			
27	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.9-28, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 133A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4			
28	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	60			
29	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	20			
30	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	18			
31	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	06			
32	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12			
33	Pneu novo, primeira linha,	UN	16			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.					
34	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	30			
35	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10			
36	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	12			
37	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12			
38	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126/124, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	30			
39	Pneu novo, primeira linha, dimensões 225/75 R16C, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	10			
40	Pneu novo, primeira linha, dimensões 23.1-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO,	UN	4			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	índice de carga mínima 162A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
41	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 132/130, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12			
42	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 143, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	15			
43	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	24			
44	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	75			
45	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	25			
46	Pneu novo, primeira linha, dimensões 285/75 R16, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade Q (160 km/h) ou superiores.	UN	30			
47	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	12			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

48	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	63			
49	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	21			
50	Pneu novo, primeira linha, dimensões 7.5-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	4			
51	Pneu novo, primeira linha, dimensões 750-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	52			
PROTECTOR DE ARO						
52	Protetor de aro, primeira linha, dimensões 10.00-20, fabricado em borracha de alta resistência, isento de defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UN	12			
TOTAL GLOBAL: R\$						

2.1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 Dos limites para as adesões

3.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

3.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- 4.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6** O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.
- 4.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

51



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional– TO _____ de _____ de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

SECRETÁRIO

Órgão Gerenciador

Órgãos Participantes:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES
AMARAL
GESTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL
(SEAGRI)
FERNANDO ROBERTO WINDLIN
SECRETÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
SECRETÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PORTO NACIONAL
JOANA DOS REIS NERES GOMES
SECRETÁRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
PORTO NACIONAL
FABRICIO MACHADO SILVA
GESTOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
EDSON PIRES DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETÁRIO**

**EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
TOTAL GLOBAL							R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
TOTAL GLOBAL							R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2023, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 630363 SSP/TO, CPF nº 964.024.661-15, residente e domiciliado na Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, Jardim América, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026007179**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 INFR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E**

57



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo da vigência contratual decorrente da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato,

2.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1 A fiscalização contratual observará o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria e/ou Fundo participante designar fiscal responsável pelo contrato pertencente ao seu departamento, ficando responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento dos materiais, nem quanto à qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXX)**, conforme itens especificados a seguir:

CÂMARA DE AR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	MARCA
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 10.00-20, válvula TR-78A/TR-179A ou equivalente.	UN	40			
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	24			
3	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	24			
4	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12			
5	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.00-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	20			
6	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.9-28,	UN	15			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.					
7	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	53			
8	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	48			
9	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 19.5-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12			
10	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 23.1-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	3			
11	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12			
12	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12			
13	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 7.5-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	4			
14	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750 R16, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	12			
15	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	50			
16	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 900 R20, borracha de alta resistência, válvula TC-131 ou equivalente.	UN	6			
PNEUS:						
17	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00 20, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade	UN	16			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	K (110 km/h) ou superiores.					
18	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00-20, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	40			
19	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 134A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	8			
20	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	24			
21	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 129, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10			
22	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16			
23	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 142A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12			
24	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	22			
25	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo	UN	60			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
26	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	20			
27	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.9-28, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 133A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4			
28	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	60			
29	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	20			
30	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	18			
31	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	06			
32	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A8,	UN	12			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
33	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16			
34	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	30			
35	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10			
36	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	12			
37	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12			
38	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126/124, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	30			
39	Pneu novo, primeira linha, dimensões 225/75 R16C, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	10			
40	Pneu novo, primeira linha,	UN	4			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	dimensões 23.1-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 162A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.					
41	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 132/130, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12			
42	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 143, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	15			
43	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	24			
44	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	75			
45	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores	UN	25			
46	Pneu novo, primeira linha, dimensões 285/75 R16, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade Q (160 km/h) ou superiores.	UN	30			
47	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga	UN	12			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	mínima 152/148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.					
48	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	63			
49	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	21			
50	Pneu novo, primeira linha, dimensões 7.5-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	4			
51	Pneu novo, primeira linha, dimensões 7.5-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	52			
PROTECTOR DE ARO						
52	Protetor de aro, primeira linha, dimensões 10.00-20, fabricado em borracha de alta resistência, isento de defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UN	12			
TOTAL GLOBAL: R\$						

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde o fornecimento do objeto tenha cumprido todos os critérios estabelecidos neste contrato e Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria requisitante dos materiais;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

5.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho e/ou autorização de Fornecimento, sem a apresentação de tais documentos de forma correta, não serão liberados os respectivos pagamentos.

5.3. O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domínio bancário por ela expressamente informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelos fiscais dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste será aplicado exclusivamente mediante requerimento formal da Contratada, acompanhado da memória de cálculo correspondente.

6.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte significativamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória suficiente que demonstre efetivamente a alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os pneus e câmaras de ar conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

7.2. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, nos locais e prazos previamente estabelecidos pela Administração.

7.3. Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, remendos, recondiçionamentos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

7.4. Garantir que os pneus e câmaras de ar atendam às normas técnicas vigentes e possuam certificação do INMETRO, quando aplicável.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do objeto.

7.6. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

7.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.10. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.

7.12. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

7.13. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, disponibilizando telefone e endereço eletrônico para contato junto à Administração.

65



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

7.14. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como da observância das cláusulas essenciais exigidas pela Legislação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e Termo de Referência.
- 8.2.** Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste contrato e Termo de Referência, solicitando sua substituição quando necessário.
- 8.4.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a regularização.
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato e Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- 8.6.** Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações e locais de entrega dos materiais.
- 8.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente.
- 8.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.** Notificar a Contratada acerca de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O fornecimento de pneus e câmaras de ar deverá(ão) atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 9.1.1** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, observando os quantitativos estimados constantes neste contrato e Termo de Referência.
- 9.1.2.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.
- 9.1.3.** Os pneus e câmaras de ar deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas aplicáveis.
- 9.1.4.** Os materiais deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.
- 9.1.5.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
- 9.1.6.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS.
- 9.1.7.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

10.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo, em caráter excepcional e mediante autorização prévia da Contratante, ser realizada fora dos horários estabelecidos.

10.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes do processo, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

10.3. Os locais de entrega serão definidos por cada Secretaria participante, por meio da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada realizar a entrega diretamente nos endereços indicados pela Administração Municipal.

10.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante. O prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, justifica-se em razão da natureza essencial das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes, especialmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, cuja frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas é indispensável à execução contínua dos serviços públicos.

10.4.1. A indisponibilidade de pneus compromete diretamente a manutenção das atividades de limpeza urbana, recuperação de vias públicas, manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, apoio às obras públicas e atendimento às demandas emergenciais do Município, podendo ocasionar paralisação de equipamentos, aumento dos custos operacionais e prejuízos ao interesse público.

10.4.2. Considerando que o objeto é amplamente comercializado no mercado nacional e regional, entende-se que o prazo estabelecido mostra-se razoável, proporcional e compatível com a capacidade logística dos fornecedores, preservando a continuidade dos serviços públicos.

10.5. O objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, obedecendo às especificações técnicas exigidas neste contrato e Termo de Referência, ficando a Contratada responsável pela substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com o solicitado.

10.6. Do recebimento;

10.6.1. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, identificação dos itens e emissão do comprovante de entrega pelo servidor responsável.

10.6.2. Conferência: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será realizada a conferência qualitativa dos produtos, verificando-se a conformidade das especificações técnicas, medidas, fabricação, validade (quando aplicável), certificações e demais requisitos previstos neste contrato e Termo de Referência.

10.6.3. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e será formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitido em hipótese alguma a subcontratação do objeto pertencente a este procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito às infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado <Das Infrações e Sanções Administrativas=, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.

Art.155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II– Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III– dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,7% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.
- (5) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) impedimento de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.3 As sanções previstas nos subitens <i>=, <iii>= e <iv>= poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. A Lei nº 14.133/2021, no artigo 156.

12.5 Advertência;

12.6 Multa;

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar;

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

12.8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com contratação do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL _____.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não reformados e livres de quaisquer defeitos de fabricação.

14.2. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega à Administração.

14.3. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo oferecido pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá o maior prazo de garantia.

14.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 O C Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

18.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, ____ de ____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECRETO: XXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____